



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

DECRETO Nº. 144/2020

Súmula: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias que especifica, por ocasião das comemorações alusivas ao Natal e passagem de ano, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Roncador, Marília Perotta Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, *alínea f*, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO se tratar do último exercício do mandato, na gestão 2017-2020;

CONSIDERANDO as prerrogativas conferidas ao futuro gestor (2021-2024), notadamente quanto à organização e ao funcionamento das repartições do Poder Executivo Municipal, a partir do início do próximo exercício;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, sobretudo nas áreas essenciais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Orgânica do Município de Roncador, em especial aos atos de gestão levados a efeito da transição administrativa;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado recesso funcional nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias **22 a 31 de dezembro de 2020**.

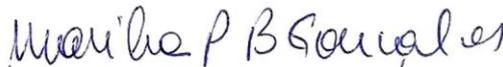
Art. 2º. O disposto neste decreto **não se aplica** às repartições em que, por sua natureza houver necessidade de **funcionamento ininterrupto**, notadamente o serviço de **coleta de lixo** e os **casos urgentes** sob a responsabilidade da **Secretaria de Saúde**, que poderão ser atendidos por pessoal designado em **regime de plantão e/ou sobreaviso**, junto ao **Hospital Municipal**, bem como aos serviços administrativos **internos**, inerentes ao encerramento do exercício financeiro de 2020, a exemplo do **Departamento de Contabilidade, Financeiro, Tributação e de Recursos Humanos**, inclusive o **Departamento de Compras e Licitações**, incluindo a **Comissão de Licitação e Equipe de Pregão**, **Procuradoria Jurídica** e aos servidores convocados para prestar auxílio à equipe de transição administrativa.

Art. 3º. Fica determinado aos atuais Secretários Municipais e Chefes de Departamento, para que informem aos responsáveis pelo Departamento de Recursos Humanos, a relação de todos os servidores sob sua supervisão, para fins de avaliação daquele departamento, quanto à possibilidade de concessão de férias, licença prêmio, etc., a partir do próximo exercício, a critério do gestor sucessor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 18 de dezembro de 2020.


MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita Municipal